

Estação de Referência GNSS, visando atender às necessidades da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no montante estimado de R\$ 972.659,50, conforme instrução constante no Processo 00390-00004629/2022-88. Relator Vitor Recondo Freire.

Art. 2º Registrar, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 05 (cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Representante Suplente da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN. JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Executiva e Vice-Presidente, Representante da SEDUH Representante da SEDUH.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 48ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF – FUNDURB para aquisição de 200 (duzentos) computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo, 90 (noventa) monitores, e 20 (vinte) computadores portáteis (notebooks), com garantia “on-site” de 48 (quarenta e oito) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no montante estimado de R\$ 1.839.810,00, conforme instrução constante no Processo 00390-00000466/2022-64. Relator Vitor Recondo Freire.

Art. 2º Registrar, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 05 (cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Representante Suplente da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN. JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Executiva e Vice-Presidente, Representante da SEDUH Representante da SEDUH.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 37/2022

Processo: 00391-00002358/2021-17 Autuado (a): SAMUEL SIQUEIRA Objeto: Auto de Infração nº 04401/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 562/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.060/2007. Confirmar a medida cautelar de apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 02441/2021, não retornando os produtos apreendidos ao infrator (a). Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-000432/2017. Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2222/2017. Relator: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Corte de Vegetação Nativa. Transgressão do inciso transgredido o inciso XX, artigo 54, da Lei Distrital nº 41/1989 os artigos 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92. Recurso conhecido e provido.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de desconstrução das intervenções feitas em Área de Preservação Permanente - APP, sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego, e Renda do Distrito Federal-CTER/DF para o mandato 2022/2024.

O CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO, E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - CTER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020, e considerando as competências do Regimento Interno deste colegiado constantes dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 01, de 06 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado da eleição de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, para o mandato 2022 / 2024, realizada na 1ª Reunião Extraordinária de 2022, no dia 21 de junho de 2022, a saber:

I - Fica o Senhor MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO, representante titular da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA, eleito por unanimidade como PRESIDENTE do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF;

II - Fica o Senhor JOÃO CARDOSO DA SILVA, representante titular da União Geral dos Trabalhadores - UGT, eleito com 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto de abstenção, como VICE-PRESIDENTE do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 18/2022

SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DO DIA 27 DE JUNHO AO DIA

1º DE JULHO DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 18

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005163/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005674/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00006340/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00005549/2022-36-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000635/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001495/2022-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004604/2022-71-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 4) 00600-00005040/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005412/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00005424/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005425/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005508/2022-40-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 9) 00600-00005602/2022-07-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 10) 00600-00005617/2022-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00005659/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005960/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006338/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.